



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 042/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA MARIANA SOUZA LEMES DE
ABREU - ME,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.821.785/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Genário da Costa Matos, 400, Centro – Deodópolis – MS - CEP 79.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 18.201.846/0001-55 e Inscrição Estadual nº 28.387.284-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Marla das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234 - Centro e a **CONTRATADA** a Srª Mariana Souza Lemes de Abreu, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Deodópolis/MS, a Avenida Genário da Costa Matos, nº 400 – Centro, portadora do CPF nº 054.484.531-55 e da cédula de identidade nº 1984922/SEJUSP/MS ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 048/2014, gerado pelo Pregão Presencial nº 012/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha destinados as Gerencias Municipal de Administração, Agricultura, Obras e Meio Ambiente do Município de Deodópolis - MS, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
03	05	<u>Alho</u> , 100 % natural cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Nacional	10,00	50,00
04	05	<u>Arroz agulha</u> , longo fino, tipo 1, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com <u>5kg</u> , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas,	Santa Rosa	8,60	344,00

Mariana

11349
 M.

		livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ma, informações do fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem			
11	100	<u>Cebola, tamanho media</u> , uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras e com brilho, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	Só Frutas	2,00	200,00
13	10	<u>Colorau</u> , condimento para culinária, embalagem original de fabrica com <u>aproximadamente 500g.</u> com informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem	Kitano	2,00	20,00
14	10	<u>Cominho em pó puro</u> acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica <u>com aproximadamente 10gr.</u>	Petisco	0,50	5,00
18	50	<u>Frango coxa e sobre coxa</u> , congelado, com no máx. 10% de gord., apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, Acond. em Emb. Plást., com reg. no Min. Agric.-SIF., infor. do fabric., Espec. do prod. e data de venc. est. na Bem.	Frangosul	5,00	250,00
20	10	<u>Linguiça, defumada</u> , calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico de polietileno.	Frangosul	11,00	110,00
25	100	<u>Mandioca congelada</u> , sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Da Roça	2,50	250,00
26	20	<u>Milho em conserva</u> , em lata contendo <u>peso líquido de 2Kg.</u> inspeção Federal, registro no Ministério da Saúde, latas intactas e sem ferrugem ou amassadas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Quero	10,00	200,00
27	40	<u>Mortadela</u> constituída de mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas, compostas de condimentos a outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinhos e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujeiras e outras substâncias estranhas a sua	Sadilar	6,99	279,60

Mariana

		composição, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, <u>pesando 3 a 4 kg, peça única.</u>			
28	40	<u>Mussarela, não fatiado</u> , consistência de pasta elástica, tendente a macia, de untura manteigosa, crosta lisa e bem formada, cor amarela clara, homogênea, registro no Ministério da Agricultura -SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	União	14,00	560,00
29	40	<u>Óleo de soja</u> , refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com <u>aproximadamente 900ml.</u>	Concórdia	3,40	136,00
31	20	<u>Pimentão verde</u> , tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Só Frutas	3,00	60,00
32	100	<u>Refrescos em pó</u> , sabores variados, <u>com no mínimo 45 gr</u> , ingredientes: Açúcar, acidulante, aromatizantes, estabilizantes, antioxidante ácido ascórbico (vitamina C).	Yoki	0,45	45,00
33	100	<u>Refrigerante</u> , composto água gaseificada, sendo permitido 2,5% a 3% de suco de laranja, isento de corantes artificiais, livre de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em pet, <u>contendo 2 litros cada</u>	Funada	2,90	290,00
35	40	<u>Sai refinado iodado</u> , acondicionado em saco de polipropileno <u>de 1 kg.</u>	União	0,90	36,00
37	100	<u>Tomate</u> , tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Só Frutas	2,50	250,00
41	39	<u>Álcool Gel 70 %</u> antissepsia contra vírus e bactérias, <u>embalagem de 01 lts</u>	Chemix	6,18	241,02
42	45	<u>Aromatizante ambiental</u> , aerossol, com composição mínima de: quaternário de amônio: 0,07%; sojubilizantes; coadjuvantes; perfume; butano/propano; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo; <u>em embalagem com 300 a 500 ml</u> de produto (tipo bom ar ou	Bom Ar	5,50	247,50

Mariana

4

		similar de mesma qualidade ou qualidade superior)			
44	15	<u>Baixe</u> com capacidade mínima para <u>20 litros</u> , em material plástico resistente, com alça de metal	Arq Plast	10,00	150,00
60	04	<u>Desodorizante</u> sanitário, bacteriostático, <u>pesando 25 g</u> , pronto uso, original do fabricante, essências diversas, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante	Sany	0,70	2,80
62	04	<u>Escova para limpeza</u> com cerdas de nylon, estrutura de madeira, formato oval ou retangular, medindo no mínimo 6x5x13,5 cm.	Condor	1,50	6,00
56	55	<u>Flanela, para limpeza</u> , na cor laranja, <u>medindo aproximadamente 30X50</u> cm cada, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica	Flabom	2,30	126,50
67	28	<u>Inseticida aerosol multi uso</u> , embalagem <u>de 300 ml</u> , original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem	Baygon	6,00	168,00
68	10	<u>Limpa Alumínio</u> ; embalagem de <u>500 ml</u> , ideal p/ limpar e realçar o brilho de alumínio, composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivo, corantes, com prazo de validade e registro na ANVISA -MS.	Magic Bril	2,00	20,00
69	117	<u>Limpador Multiuso</u> de uso doméstico. Aromas diversos. frasco plástico de <u>500ml</u> .a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência numero do lote validade numero do registro no Minist da saúde	Q boa	2,00	234,00
78	28	<u>Pá para lixo</u> com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo no mínimo 50 cm.	Adriano	5,00	140,00
79	96	<u>Pano para limpeza de chão</u> 100% algodão alta absorção de umidade com costuras laterais medindo no mínimo <u>45 x 70 cm</u>	Adriano	4,00	384,00
81	10	<u>Removedor</u> para remoção de sujeiras e encardidos <u>2000 ml</u> , com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade	Removex	9,00	90,00

Mariana

x

82	36	Rodo, corpo de madeira , com 2 lâmina em borracha reforçada, medindo aproximadamente 60cm , cabo em madeira medindo 1,50m	Adriano	8,00	288,00
83	14	Rodo, corpo de fibra , com lâmina em borracha reforçada, macia ficada na parte inferior da base medindo no mínimo 40cm , cabo em madeira medindo 1,50m	Supra	4,50	63,00
84	102	Sabão em barra , embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, originei do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem	Pequi	3,80	387,60
85	132	Sabão em pó , embalagem com 1 Kg , com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo	Klip	3,60	501,60
96	32	Vassoura de palha , tipo caipira com cabo tamanho padrão de 1ª qualidade com cabo de madeira medindo aprox. 1,60 mts	CV	12,00	384,00
97	50	Vassoura de pêlo sintético , medindo no mínimo 25x5cm , cabo madeira rosqueável c/no mín1,10 m	Condor	5,00	250,00
106	60	Copo descartável ; polipropileno; com capacidade de 50 ml ; acondicionado em mangas c/100 copos , peso mínimo 140 gramas; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade	Total Plast	1,40	84,00
110	40	Copo de vidro , transparente com capacidade para 180 ml	Nadir	0,98	39,20
111	30	Filtro permanente para café , nº 103, resistente, passa em média 500 cafés	Moka	2,00	60,00
114	10	Gás - P 13	Copagaz	43,00	430,00
116	09	Garrafa térmica corpo em material plástico, ampola interna em vidro térmico com tampa rosqueavel com capacidade 1lt	Aladim	18,00	162,00
118	10	Pailito de dente , roliço de madeira cx c/ 100	Thloto	0,40	4,00
119	52	Pano de prato pintado 60 x 40 cm tecido resistente e atalhado com acabamento.	Dholer	3,00	156,00
120	01	Penelra plástica , para coar suco, tamanho grande com diâmetro de aprox. 15 cm	Arq Plast	4,00	4,00




Marianne

x

114353
M.

7.708,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 7.708,82 (sete mil setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a entrega das mercadorias, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento das mercadorias em geral, será imediata e terá entrega diárias de forma parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 012/2014, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer as mercadorias nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega das mercadorias diariamente no local designado pelo Setor de Compras, na sede do Município e nos distritos de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. As mercadorias deverão ser Acomodadas em embalagens, próprias para Alimentos.

6.4. As mercadorias deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- Deverão estar de acordo com as Resoluções – RDC nº39 e 40 da ANVISA, que trata da Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Enlatados;
- Ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

Manana

α

- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega na sede e nos distritos do município.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir as mercadorias que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, **imediatamente**;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição das mercadorias, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 012/2014, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 012/2014 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir as mercadorias, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem das mercadorias licitadas

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

 Mariana α

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, am conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.04.05- Departamento de Administração

04.122.0302.2008- Manut. Ativid. Gerência Munic. Adm. e Finanças. R\$ 1.601,20

02.12.29- Gestão Ambiental

18.541.0915.2075- Implantação da Coleta Seletiva de Lixo R\$ 247,34



Mariana

α



02.06.10- Departamento de Infraestrutura
04.122.0501.2026- Manut. Ativ. Ger. Munic. infraest. Urb. Planejamento
02.11.28 – Departamento Agric. Pecuária e Rec. Hídricos
20.601.0801.2050- Recursos p/manut. Ativid. Agrícolas
3.3.90.30.00- Material de Consumo

R\$ 2.367,58

R\$ 3.472,70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 07 de maio de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante

MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU
P/Contratada

Testemunhas:

REGIANE FARIA TOGNON
RG 1225719-SSP/MS
CPF N° 930.295.351-34

ORLANDO DOS SANTOS SOUZA
RG 24.265.755-0 SSP/SP
CPF N° 085.673.758-79